



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria do Meio Ambiente

Conselho Estadual do Meio Ambiente

Secretaria Executiva dos Colegiados Ambientais

ATA DA 356ª REUNIÃO ORDINÁRIA

1 No dia quatro de agosto de dois mil e onze, realizou-se a tricentésima quinquagésima sexta
2 reunião ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente no auditório da Secretaria da Indústria,
3 Comércio e Mineração – SICM, a partir das nove horas e trinta minutos. Esteve presentes, o
4 presidente deste Colegiado: Eugênio Spengler, Milene Maia secretária Executiva representantes
5 da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, e demais membros integrantes, os conselheiros: Ana
6 Meira – SEDUR, Nívea Marighella – SEINFRA, Albert Hartmann – SICM, Emídio Souza Barreto
7 Neto – PAPAMEL, Emiliano Santiago – ABES/BA, Kátia Lima – SEAGRI, Hélio Ferreira –
8 CAFAED, Reinaldo Dantas – SETUR, Romeu Temporal – SEPLAN, João Lopes Araujo – AIBA,
9 Josemário Martins – STRI, Rubens Sampaio – GAMBÁ, José Saraiva – GERMEN, José Roberto
10 Celestino – SINAENCO, Luiz Galvão – SINDBRITA, José Cisino – COEDEAGRO, Sergio Bastos –
11 SINPEQ, Sueli Abad – ASCAE, Isabel Ligeiro – IDEIA, João Bosco – CREA-BA e demais
12 convidados. Constaram em pauta: apresentação sobre a Conferência Estadual de Meio Ambiente;
13 Informes sobre a reunião do GT Planejamento; apreciação da Ata da 354ª e 355ª reunião
14 ordinária; relato de Processos adiados, novos e GAC. O conselheiro Eugênio Spengler
15 cumprimentou a todos e como havia *quorum* regimental a sessão foi aberta; colocou as Atas das
16 354ª e 355ª reunião ordinária para apreciação e foram aprovadas por unanimidade; fez um relato
17 sucinto e teceu alguns esclarecimentos sobre a Operação denominada “Corcel II” que contou com
18 três núcleos de investigações, sendo dois do Estado da Bahia e um de Minas Gerais, através do
19 Ministério Público Estadual e Federal com foco nas receptoras de madeira e carvão, que vinha
20 desenvolvendo desde 2007 um trabalho de investigação e em 2009 e 2010, voltado para
21 produção e comercialização de transporte do carvão, em parceria com a Secretaria de Segurança
22 Pública com base na identificação de irregularidades através desta Secretaria a partir de 2011,
23 com a participação do Ministério Público Estadual e informações de servidores; disse que além de
24 irregularidades administrativas levantadas havia indícios de crimes ambientais. Passou para a
25 apresentação do andamento para realização da Conferência Estadual de Meio Ambiente; a
26 conselheira Milene Maia informou que será publicado o Decreto de convocação da Conferência
27 traçando o formato geral, bem como a composição da Comissão Organizadora Estadual – COE
28 juntamente com o Estado que organizará as plenárias; comunicou que segundo o Ministério do
29 Meio Ambiente no próximo ano não haverá Conferência Nacional; disse que a proposta era
30 incentivar e estimular os municípios a partir da segunda quinzena de setembro a outubro; iniciar
31 as territoriais a partir de outubro e concluir em março de 2012, culminando com a Conferência
32 Estadual; falou sobre outro ponto relevante que seria o apoio do pessoal dos territórios que já
33 trabalhavam o processo de mobilização; ressaltou que se pretendia trabalhar as questões dos
34 eixos e dilemas, de forma a pensar em ações mais estratégicas e políticas públicas; disse que em
35 linhas gerais era o pensamento desta Secretaria. O conselheiro Emídio Souza questionou se
36 existia um demonstrativo dos resultados e ou encaminhamentos das deliberações ocorridas nas
37 primeiras Conferências, bem como definição sobre o processo de eleição de delegados; disse que
38 as Conferências deveriam ser realizadas por Bacias Hidrográficas considerando as questões do
39 meio ambiente. A conselheira Milene Maia disse que em relação às implementações e
40 encaminhamentos das Conferências anteriores seria dado um retorno; disse que com relação a
41 eleição de delegados ainda não tinha uma decisão; quanto ao território deve ser aproveitado o
42 grau de articulação com os territórios com proposta de ampliar para os colegiados ambientais,
43 aproveitando a própria estrutura da SEMA regionalizada, em fim agregar esses grupos. O
44 conselheiro Josemário Martins questionou a possibilidade de integrar as Conferências ao ao
45 Processo da Rio + 20. O conselheiro Luiz Galvão perguntou se o Decreto sobre a COE constaria
46 o cronograma das 13 reuniões municipais. A conselheira Milene Maia informou que esse Decreto
47 definirá o quantitativo. Passou para informes: falou sobre a criação do grupo de trabalho de
48

Ammeia

Abad

João

[Signature]

[Signature]

49 planejamento criado para pensar uma linha de ação estratégica para o funcionamento deste
50 Conselho, visando facilitar discussões mais ampliadas; registrou que a primeira reunião foi
51 realizada no dia 19 de julho, esteve presente uma especialista em planejamento estratégico para
52 facilitar a compreensão de todos; a FIEB e FAEB estiveram presentes, a sociedade civil não se
53 fez presente; disse que independente da baixa participação a discussão foi conduzida; comunicou
54 que as discussões sobre o conteúdo serão socializadas a todos. Em seguida registrou as
55 presenças de dois membros integrantes deste Conselho em substituição aos conselheiros Júlio
56 Mota e José Emárcio representantes da SEDUR e CREA-BA pelos membros Ana Meira e João
57 Bosco respectivamente. O conselheiro Emídio Souza registrou a existência da implantação de um
58 Posto de Combustível no Centro do município de Ipiau com interdição do Instituto do Meio
59 Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA sem nenhuma ação fiscalizatória dada à informação do
60 não funcionamento do escritório regional do município de Jequié. O conselheiro José Saraiva
61 convidou a todos para participar das comemorações dos 30 anos de atividades do GERMEN, dias
62 18 e 19 de agosto, com abertura de um Seminário "30 anos de luta..." O conselheiro Eugênio
63 Spengler registrou que na semana seguinte estará no município de Vitória da Conquista na qual
64 será realizado um encontro com as quatro coordenações Regionais, incluindo os municípios de
65 Jequié e Guanambi; ressaltou que reconhecia certo atraso com relação ao funcionamento de
66 algumas regionais, após a reforma administrativa, isto posto em função também do efeito da
67 operação "Corcel II". A conselheira Milene Maia informou que foi dado encaminhamento para
68 publicação do Decreto de prorrogação de prazo por mais seis meses o mandato atual dos
69 conselheiros atuais, em função da necessidade do processo de renovação eleitoral prevista para
70 final do ano; registrou que a Comissão Permanente para o Cadastro de Entidades Estaduais
71 Ambientais - CEEA está se reunindo constantemente para analisar os processos; reforçou a
72 necessidade de colaboração de todos no sentido de mobilizar, divulgar, estimular e ampliar a
73 participação, através das rádios regionais; informou que a empresa Mineração Mirabela confirmou
74 a apresentação sobre o grau das ações estabelecidas pelos condicionantes para próxima reunião.
75 O conselheiro Eugênio Spengler se retirou para um compromisso passando a condução da mesa
76 para a conselheira Milene Maia. Passou para apreciação dos Processos adiados: Processo 2008-
77 009995/TEC/AIMU-0700 - SIDINELIO VASCONCELOS CAMPOS - POSTO 2 DE JULHO
78 referente ao auto de infração de multa por desenvolver atividade de comércio varejista de
79 combustíveis e lubrificantes sem licença ambiental, cujo interessado questionou a
80 inconstitucionalidade de penalidade e solicitou a nulidade da multa. O conselheiro relator Emiliano
81 Santiago apresentou voto favorável a manutenção da multa com correção do valor. A conselheira
82 Milene Maia colocou em discussão. O conselheiro Rubens Sampaio disse que baseado no artigo
83 246 do Regulamento do Decreto 7.967/2001 discordava da posição do relator. A Sra. Márcia
84 Telles disse que essa aplicação era garantida no estabelecido através Decreto 11.235 de 2006. O
85 conselheiro Rubens Sampaio sugeriu que a atividade fosse embargada temporariamente por
86 entender que essas atividades causam danos ambientais e após requerer a licença ambiental
87 retomaria regularmente à atividade. O conselheiro José Cisino discordou da opinião do
88 conselheiro Rubens. A Sra. Márcia Telles esclareceu que o tipo inflação caberia as duas
89 penalidades, no entanto o órgão pode agir com o bom senso e decidir por um tipo de penalidade.
90 O conselheiro Emiliano Santiago disse que não existia nenhum indício que apontasse qualquer
91 dano ambiental. A conselheira Milene Maia colocou em votação as propostas do conselheiro
92 Romeu Temporal que concordava com o pedido da anulação da multa, sugerindo que o INEMA
93 notificasse o interessado para regularização das atividades. O conselheiro Rubens Sampaio
94 propôs a manutenção da multa com correção diária, bem como a aplicação do embargo
95 temporário; o conselheiro relator Emiliano Santiago propôs a manutenção da multa com correção.
96 Por fim a maioria foi favorável ao voto do relator. Passou para apreciação do Processo nº
97 1420110004586 sobre a Norma técnica de licenciamento ambiental de Projetos de assentamento
98 de reforma agrária, a pedido da mesa e depois de consultar o plenário. O conselheiro relator José
99 Saraiva disse que o conteúdo dessa norma foi bastante discutido no âmbito da Câmara Técnica
100 de Políticas Públicas e Desenvolvimento Sustentável - PPDS. Passou a palavra a Sra. Suyanne
101 Andrade representante do INCRA para comentar sobre processo de revisão e elaboração da

Saraiva

Abd

João

Star

2

102 Norma ratificando que se tratava de um instrumento para regularizar o licenciamento dos
103 assentamentos; ressaltou que as alterações foram bem elaboradas e servirão de base para os
104 técnicos do INCRA, para fins de orientar, bem como dar celeridade aos processos. O conselheiro
105 Josemário Martins fez alguns questionamentos quanto às alterações e disse que tinha dúvidas
106 com relação à concessão da Licença Simplificada para agricultura familiar com previsão de
107 atender até 30 famílias; citou a necessidade de revisão da Resolução 3.925, e como ficaria caso
108 seja retirado o Termo de Compromisso de Responsabilidade Ambiental - TCRA, e qual
109 instrumento seriam utilizados. A Sra. Terezinha Carvalho técnica do INEMA falou que a norma
110 não trará nenhum benefício específico e sim atenderá exclusivamente o que está determinado na
111 Lei, ou seja, pretende dar um padrão de comportamento pra quem elabora e analisa os processos
112 de forma a emitir pareceres ambientais; disse que com relação ao Programa de Assentamento e
113 Reforma Agrária - PARA o INCRA mesmo aderindo, terá o prazo de um ano para apresentar ao
114 INEMA os estudos da mesma forma se não tivesse aderido; registrou que com relação a
115 agricultura familiar terá os mesmos direitos e mais vantagens, pois tem a obrigação de ter a
116 Reserva Legal Averbada e preservar as Áreas de Preservação Permanentes - APP's. Passou a
117 palavra ao técnico Carlos Cezar Pinha responsável pelo Núcleo de Normatização da SEMA que
118 esclareceu alguns procedimentos que serão adotados com a nova versão dessa norma; enfatizou
119 que o PARA não isentará as atividades passíveis de licença; comentou que não deve ser
120 confundido a questão dos subsídios agrícolas e outros incentivos nos casos de agricultura
121 familiar, isso não impedirá que outras atividades agrícolas adquiram os incentivos de Governo
122 previstos em Lei; ressaltou que os assentamento estão sob o regulamento da Resolução
123 CONAMA, bem como sob o Decreto Estadual, conforme anexo III; falou que os processos antigos
124 formados no INEMA sob a modalidade de TCRA deverão ser substituídos por algum ato legal;
125 disse que com relação aos processo novos a partir da vigência da norma, será utilizado os
126 procedimentos estabelecidos no item 6.7 que propõe o enquadramento com possibilidade de
127 aplicar o ato declaratório de forma a adequar a nova Lei sem inovar o que não está vigente; disse
128 que outros itens prevêem as modalidades de licenças de acordo com os portes; falou da
129 possibilidade e a importância da licença conjunta por existir uma série de assentamentos dentro
130 de uma mesma unidade de planejamento; disse que o Grupo de Trabalho de elaboração dessa
131 Norma teve a participação da Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA/SEAGRI que
132 apesar de ter assentamentos na mesma formatação do INCRA, porém os procedimentos legais
133 são diferentes; disse que se fará necessário discutir uma forma mais apropriada de
134 regulamentação; reforçou que essa norma será um instrumento importante para qualificar
135 ambientalmente a implantação e regularização desses assentamentos. O conselheiro Luiz Galvão
136 questionou como acontecerá o processo da Reserva Legal desses assentamentos; citou a
137 questão de se avaliar os efeitos de impactos cumulativos resultantes das licenças conjuntas; falou
138 que com relação aos Convênios entre os municípios e o Estado deveria contemplar a condição de
139 fornecer água potável para população; ter uma estrutura de saneamento na sede municipal;
140 orientar e ter um balizamento para disposição dos resíduos sólidos; buscar orientar a gestão de
141 forma a evitar ou eliminar as queimadas; questionou se assentamento agrícola teria o Programa
142 de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD. O conselheiro Hélio Ferreira perguntou se
143 mesmo antes da obtenção de um licenciamento em um assentamento as famílias poderiam está
144 ocupando; falou que o município de Teixeira de Freitas desde 2007 aguardava uma resposta do
145 INCRA quanto ao licenciamento da área para assentar 51 famílias, considerando a existência de
146 maior concentração de espécie de Pau Brasil. A Sra. Suyanne Andrade respondeu aos
147 questionamentos: registrou que quanto ao processo de Reserva Legal ocorre em paralelo ao
148 Licenciamento e visa atender o estabelecido na Norma, bem como a Legislação Ambiental, com
149 ressalvas, o encaminhamento dos estudos era remetido ao INEMA para emissão de um Termo de
150 Compromisso e explicou alguns detalhes desses procedimentos até o momento da consolidação
151 do assentamento quando o INCRA cumpre todas as etapas para a entrega do título de cada lote,
152 por família, onde a Reserva Legal dependerá do imóvel e será concentrada em uma só área;
153 disse que nem sempre era possível concentrar em um só bloco; falou que era muito difícil se
154 trabalhar com as áreas do passivo considerando a sua utilização; disse que o INCRA reconhecia

Lterado

Suyanne
Luiz Galvão

Hélio

3
Suyanne
7

155 que ainda existiam muitos problemas de locação da Reserva Legal, sendo constatada a
156 vegetação preservada há prioridade de colocação da Reserva Legal, mas a não existência, a
157 própria Norma já estabelece a apresentação do PRAD; disse que quanto ao efeito cumulativo de
158 licenciamento para área coletiva, a Norma estabelece o enquadramento baseado ao número de
159 famílias que define o tipo de licença com rigores diferenciados; falou que com relação a licença
160 conjunta o atendimento será sob a orientação dos Termos de Referência; com relação a
161 ocupação das famílias que ocupam áreas antes da desapropriação, não seria determinação do
162 INCRA, e sim por conta de outros acordos que permitem esse tipo de situação; disse que quanto
163 a Fazenda Pau Brasil, considerando um processo novo no Estado com grande foco na questão
164 ambiental por ser uma área de referência, a licença foi concedida sob um Termo de Ajuste de
165 Conduta - TAC, entre o INCRA e o Ministério Público, no qual dos vinte e dois itens aplicados foi
166 feito um georreferenciamento com levantamento de todas as espécies e criado um modelo novo
167 de assentamento com condições de monitoramento. A técnica Terezinha ressaltou que houve
168 uma redução de área útil. O conselheiro Luiz Galvão sugeriu a revisão e uniformização de termos
169 no corpo do texto antes de ser submetida ao plenário. A conselheira Milene Maia colocou em
170 votação o voto favorável do conselheiro relator e a Norma foi aprovada com uma abstenção.
171 Passou para apreciação do Processo nº 2008-007509/TEC/AIMU-0515 – EMBASA S/A referente
172 ao auto de infração de multa pela poluição no rio Trobogy através do lançamento de grande
173 volume de esgoto, resultando uma elevação brusca de concentração de diversas substâncias
174 presentes na composição do esgoto que ocasionou mortandade de peixes, conselheiro relator
175 Sergio Bastos que apresentou voto favorável a manutenção da multa, discorreu os fatos e propôs
176 a redução de 30% da multa baseado que o fator gerador inicial foi um ato de vandalismo,
177 reparado em seguida e a multa fica mantida devido a falta de Licença Ambiental inicialmente. A
178 conselheira Milene Maia colocou em discussão. A conselheira Isabel Ligeiro perguntou se
179 constava no processo informações quanto à intensidade do dano ambiental. O conselheiro Sergio
180 Bastos informou que o dano foi causado na região da Estação e depois de reparado voltou a
181 funcionar normalmente. A conselheira Isabel Ligeiro salientou a questão da responsabilidade civil,
182 a falta de monitoramento da EMBASA quanto à segurança do local e antecipou seu voto favorável
183 a manutenção da multa integral. A conselheira Milene Maia informou que o conselheiro Rubens
184 Sampaio antes de se ausentar durante o término da sessão matutina pediu vistas a essa matéria,
185 isto posto a maioria do plenário discordou alegando que esse pedido deveria ser presencial. A
186 conselheira Milene Maia colocou em votação a proposta do conselheiro José Saraiva de aguardar
187 a presença do conselheiro Rubens Sampaio para atender ou não o seu pedido, bem como a
188 proposta do relator sugerindo a redução de 30% do valor da multa e a proposta da conselheira
189 Isabel Ligeiro de mantê-la integral. Houve discordância quanto à solicitação do conselheiro
190 Rubens Sampaio em cumprimento ao Regimento Interno. A matéria foi votada por nove votos
191 favoráveis a sugestão do relator contra cinco votos da conselheira Isabel Ligeiro contrária a
192 sugestão expressada no voto do relator. Passou para o Processo nº 2008-005992/TEC/AIAD-
193 0258 – ISMÊNIA PEDROSA ROCHA referente ao auto de infração de advertência por exercer
194 atividade em propriedade rural em desacordo com a Legislação ambiental e devendo apresentar
195 ao órgão estadual, no município de Nova Viçosa, conselheira relatora Sueli Abad que apresentou
196 seu voto ratificando o provimento ao recurso da requerente considerado de forma tempestiva,
197 desde que seja localizado o Aviso de Recebimento que comprova o recebimento dos documentos
198 encaminhados para averbação da Reserva Legal, o qual deveria ser devolvido no prazo de 90
199 dias ao INEMA, conforme cobrança constatada nos autos do Processo. A conselheira Isabel
200 Ligeiro perguntou se existia alguma comprovação no Processo que a Reserva Legal foi averbada.
201 A conselheira Milene Maia colocou em votação: foram apresentados nove votos favoráveis pelo
202 provimento do recurso e duas abstenções, uma delas da conselheira Isabel Ligeiro. Passou para o
203 Processo nº 2008-01030/TEC/AIAD-0674 – MARCELO OLIVEIRA ESQUIVEL referente ao auto
204 de infração de advertência por desenvolver atividade de criação de animais sem licença
205 ambiental, conselheiro relator Josemário Martins que se manifestou favorável a manutenção da
206 advertência e sugerindo a conclusão do Processo considerando a regularização da licença. Em
207 seguida o relator registrou que não fossem encaminhados outros processos para sua relatoria

Sampaio

Galvão

Isabel

208 alegando a falta de definição quanto ao parâmetro que deve ser utilizado caso a caso. A
209 conselheira Milene Maia colocou em discussão e todos concordaram com a manifestação do
210 relator. Passou para o Processo nº 2008-000451/TEC/AIAD-0045 – EMBASA S/A referente ao
211 auto de infração de advertência no município de Madre de Deus pela constatação de ausência de
212 equipamento de medição na unidade de tratamento de efluentes e precárias condições de
213 manutenção das estações elevatórias, conselheiro relator Rubens Sampaio que apresentou seu
214 voto sugerindo a imposição de multa diária, bem como a aplicação da pena cumulativa de
215 embargo temporário, considerando os termos do art. 246 do Decreto 7967, até atendimento das
216 exigências feitas pelo “CRA”, atualmente INEMA, para correção das irregularidades apontadas. A
217 conselheira Milene Maia colocou em discussão e plenário decidiu pela manutenção da
218 advertência. Passou para o Processo nº 2008-019457/TEC/AIEM-0087 – Departamento de
219 Infraestrutura de Transportes da Bahia – DERBA referente ao auto de infração de embargo
220 temporário por exercer atividade de extração e depósito de areia, operar usina de asfalto sem
221 autorização e/ou licença ambiental dos órgãos competentes e derramamento de emulsão asfáltica
222 no solo às margens do Riacho Piçarrão, conselheiro relator José Cisino que apresentou voto
223 sugerindo diligência admitindo a falta nos autos do processo de documentos que deveriam ser
224 emitidos pelo DERBA informando ao INEMA a regularização dos fatos apontados. A conselheira
225 Milene Maia colocou em discussão e foi decidida a retirada de pauta desse processo tendo em
226 vista a necessidade de vistoria por parte do INEMA ao local para atualizar informações com
227 relação à regularização e repassar a Secretaria Executiva deste Conselho. Passou para o
228 Processo nº 20098-032266/TEC/AIMU-0720 – W T INDÚSTRIA DE CALAÇADOS LTDA referente
229 ao auto de infração de multa por operar sem Licença Ambiental, município de Serrinha,
230 conselheiro relator Romeu Temporal que apresentou voto sugerindo a anulação da multa. A
231 conselheira Milene Maia colocou em discussão e o plenário decidiu pela manutenção da
232 penalidade. Passou para o Processo nº 2008-000479/TEC/AIAD-0061 – EMBASA S/A referente
233 ao auto de infração de advertência por operar estações de tratamento de esgoto sem licença
234 ambiental no município de Santo Antonio de Jesus, conselheiro relator Roberto Celestino que
235 sugeriu diligenciar a matéria justificando a necessidade de o INEMA prestar maiores
236 esclarecimentos quanto à autuação tendo em vista que, na época da vistoria existia um Termo de
237 Compromisso vigente entre “CRA” e a EMBASA para regularização dos sistemas que estavam em
238 operação. Passou para os Processos nºs 2089-000463/TEC/AIAD-0047 e 2008-
239 000468/TEC/AIAD-0052 – EMBASA S/A referente ao auto de infração de advertência por
240 lançamento de esgoto “Iná natura” nos municípios de Saubara e Salina das Margaridas,
241 respectivamente, conselheiro relator Roberto Celestino que sugeriu diligenciar a matéria para
242 questionar ao INEMA se a concessão dos municípios, na ocasião da autuação, era para
243 abastecimento de água e esgotamento sanitário, por não constar nos autos dos processos
244 nenhuma informação sobre o assunto. Caso negativo o encaminhamento do seu voto será pelo
245 arquivo de ambos os processos; e se constatado a existência da concessão para água e esgoto a
246 advertência deverá ser mantida. Os conselheiros Emídio Souza e José Saraiva reforçaram a
247 diligência a esses dois processos. Passou para o Processo nº 2006-007552/TEC/AIAD-0528 –
248 AVIGRO – AVICOLA AGROINDUSTRIAL LTDA referente ao auto de infração de advertência pelo
249 não atendimento ao conteúdo da Notificação nº 2006-003166/TEC/NOT-0976, conselheiro relator
250 Reinaldo Dantas que sugeriu diligência ao processo para esclarecimentos de informações por
251 parte do INEMA e o autuado. Passou para os Processos de Gestão Ambiental Compartilhada -
252 GAC referente à manifestação da opção referente ao nível de licenciamento conforme
253 estabelecido no anexo único, visando o reconhecimento e a publicidade da competência do
254 município: Processo nº 1420100040606 – Prefeitura de Lapão foi diligenciado considerando a falta
255 de documentos comprobatórios que registre o funcionamento regular do Conselho Municipal; os
256 Processos nºs 1420090016922 e 1420090000589 – Prefeituras de Candiba e Tapiramutá foram
257 aprovados reconhecendo o nível 1 de suas competências; todos esses processos foram relatados
258 pela conselheira Sueli Abad. Sem mais nada a ser discutido, a sessão foi encerrada. Eu, Eliuda
259 Soares Costa dos Santos lavro esta Ata que vai assinada por mim e os demais membros
260 integrantes deste Conselho. Salvador, 01 de julho de 2011.

Assinatura

04/08/11

Assinatura

261 **Presidente:** Eugênio Spengler

262 **Secretária Executiva:** Milene Maia

263 **Membros:**

264 Albert Hartmann – SICM

265 Ana Meira - SEDUR *Ana Meira*

266 Emídio Souza Barreto Neto - Papamel *Emídio S.B. Neto*

267 Emiliano Santiago - ABES/BA

268 Hélio Ferreira – CAFAED

269 Isabel Ligeiro – IDEIA

270 João Bosco – CREA-BA

271 João Lopes - AIBA

272 José Cisino – CODEAGRO

273 José Roberto Celestino - SINAENCO

274 José Saraiva – GERMEN *José Roberto Celestino*

275 Josemário Martins – STRI *José Saraiva*

276 Kátia Lima - SEAGRI

277 Luiz Galvão – SINDBRITA

278 Nívea Marighella - SEINFRA

279 Reinaldo Dantas – SETUR *Reinaldo Dantas*

280 Romeu Temporal – SEPLAN

281 Rubens Sampaio - GAMBÁ

282 Sueli Abad – ASCAE *Sueli Abad*

283 **Secretaria Executiva dos Colegiados Ambientais:**

284 Eliuda Soares

285 Jamille Nascimento

286 Clarice Xavier

